



## PORTARIA CRP-02 Nº 016/2020

Prorroga o prazo de suspensão das atividades presenciais no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região – CRP-02, previsto na Portaria CRP-02 Nº 014/2020, diante da pandemia do coronavírus (COVID-19).

A Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região – CRP-02, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a classificação do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** as recomendações técnicas das autoridades sanitárias do País acerca do confinamento social e da não circulação de pessoas para evitar contágio e a propagação do vírus COVID-19;

**CONSIDERANDO** as recomendações expedidas pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP e o teor da Instrução Normativa nº 02, de 02 de abril de 2020 do CFP;

**CONSIDERANDO** a promulgação do Decreto Estadual nº 48.882/2020 do Governo do Estado de Pernambuco, que altera o Decreto Estadual nº 48.809/2020, que define medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços e atividades essenciais no âmbito do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** o teor do Comunicado do CRP-02 à categoria da Psicologia, publicado em 16 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a situação de permanência da pandemia de coronavírus e a necessidade de isolamento social como estratégia efetiva para a não proliferação do coronavírus, conforme orientação expedida pelo Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** os princípios da supremacia e da continuidade dos serviços públicos, bem como todas as medidas de prevenção e proteção à saúde de Conselheiras(os), Colaboradoras(es), Funcionárias(os) e Profissionais atendidos pelo CRP-02;

**CONSIDERANDO** a decisão “ad referendum” do Plenário deste Regional, a Diretoria do CRP-02, em reunião extraordinária, ocorrida em 29 de abril de 2020,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de suspensão de todas as atividades presenciais na Sede e nas Subsedes do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região - CRP-02, a exemplo de Reuniões Plenárias, Reuniões de Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, Eventos, Reuniões de Acolhimento, Atendimento ao público em geral, Rodas de



conversa. Palestras e demais atividades que envolvam a participação de Conselheiras(os), Colaboradoras(es) e Funcionárias(os), até o dia 15 de maio do corrente ano.

**Parágrafo único:** O Conselho avaliará diariamente a situação da pandemia, atento às recomendações das autoridades sanitárias acerca da necessidade do isolamento social e consequente manutenção da suspensão das atividades presenciais.

**Art. 2º** Os prazos processuais e prescricionais dos Processos Administrativos e Disciplinares no âmbito do Regional, previstos pela Portaria CRP-02 Nº 02/2020, têm sua suspensão prorrogada até o dia 15 de maio de 2020.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, mantendo-se as demais disposições da Portaria CRP-02 Nº 012/2020, de 23 de março de 2020.

Recife, 30 de abril de 2020.

**Alda Roberta Lemos Campos Boulitreau CRP-02/6.280**  
**Conselheira Presidente do CRP-02**